



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.287
 De 04 de Abril de 1986

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Faculdades, durante o exercício de 1986, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31/março/1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1986, Subvenções Sociais a Faculdades, abaixo discriminadas e no valor de Cz\$ 3.375,00 (treis mil, trezentos e setenta e cinco cruzados) :-

01 - Associação Escola Agrimensura de Araraquara...	Cz\$ 1.125,00
02 - Associação São Bento de Ensino.....	Cz\$ 1.500,00
03 - Sociedade Brasileira de Educação e Instrução Colégio Progresso de Araraquara.....	Cz\$ 750,00
T O T A L.....	Cz\$ 3.375,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1986, abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O	
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cz\$ 3.375,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
08.44.0312.071	Faculdades	Cz\$ 3.375,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



[Handwritten signature]
066

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de
Abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

[Handwritten signature]
CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 065 e 066 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC" =